



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº:02/2026

Data da Elaboração: 16/01/2026

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição sucinta do objeto: Compra de materiais de consumo e instrumentos para apoio à apresentação das baterias municipais nos blocos de rua que farão parte do evento CarnaMaria 2026, que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026 na praça getúlio vargas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Previsão legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Descrição da Necessidade de Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a realização das apresentações das baterias municipais que integrarão os blocos de rua do evento CarnaMaria 2026, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Getúlio Vargas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé.

As baterias carnavalescas marienses constituem um dos principais pilares culturais do Carnaval local, representando uma expressão autêntica, vibrante e historicamente consolidada da cultura popular do Município. Sua atuação extrapola o período festivo, mantendo-se ativa ao longo de todo o ano em atividades culturais, esportivas e sociais, envolvendo diretamente mais de 150 ritmistas, oriundos de diferentes faixas etárias, realidades sociais e territórios do Município, evidenciando seu caráter inclusivo, democrático e integrador.

Atualmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste natural dos instrumentos musicais e materiais de consumo disponíveis, em razão do uso contínuo, da exposição a intempéries e da intensa rotina de ensaios e apresentações. Tal cenário compromete a qualidade das apresentações, a segurança dos participantes e a plena execução das atividades culturais planejadas, configurando um problema concreto a ser enfrentado pela Administração Pública.

Sob a ótica do interesse público, a não realização da presente aquisição pode resultar em prejuízos diretos à política cultural municipal, à valorização das manifestações populares e ao cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de impactar negativamente ações de inclusão social, formação cultural, fortalecimento do vínculo comunitário e promoção do bem-estar social.

Importa destacar que a aquisição dos instrumentos e materiais de consumo não se restringe ao uso pontual durante o CarnaMaria 2026. Os bens adquiridos terão uso continuado, sendo empregados em apresentações em outros municípios, eventos esportivos locais, como o Campeonato Municipal de Futebol, e em demais ações culturais promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal, ampliando significativamente o retorno social do investimento realizado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar soluções que assegurem o interesse público, a eficiência, a economicidade e o atendimento às políticas públicas setoriais, neste caso, as políticas de cultura, turismo e inclusão social.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal:

art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Para o adequado atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, documentais e de qualidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da Administração Pública:

a) Requisitos técnicos e de qualidade dos materiais:

- Os instrumentos musicais e materiais de consumo deverão ser novos, sem uso anterior;
- Deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional e intensivo, atendendo às exigências de resistência, durabilidade e desempenho sonoro;
- As especificações técnicas deverão ser compatíveis com instrumentos tradicionalmente utilizados por baterias carnavalescas (surdos, repiniques, tamborins, chocalhos, peles, baquetas, talabartes, entre outros);
- Os materiais deverão ser adequados às condições de uso em ambientes externos e em apresentações públicas.

b) Requisitos documentais do fornecedor:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à modalidade de compra direta;
- Capacidade de fornecimento compatível com as quantidades e prazos demandados pela Administração.

c) Requisitos de fornecimento e logística:

- Retirada dos materiais dentro do prazo estabelecido pela Administração, em local previamente indicado;



- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Responsabilidade do fornecedor pela substituição de itens que apresentem vícios, avarias ou não conformidade com as especificações.

d) Requisitos de sustentabilidade e interesse público:

- Sempre que possível, priorização de materiais com maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- Observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

O atendimento a esses requisitos mínimos é condição essencial para assegurar que a solução contratada seja tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente segura, atendendo de forma plena ao interesse público e às finalidades institucionais do CarnaMaria 2026.

3. PROSPECÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 Estimativa das quantidades necessárias

A estimativa das quantidades foi definida a partir do levantamento prévio das necessidades operacionais das baterias municipais participantes do **CarnaMaria 2026**, considerando o número de ritmistas envolvidos, a diversidade de instrumentos utilizados e a reposição de materiais de consumo sujeitos a desgaste natural. As quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	02	Chocalho de madeira galvanizado	Chocalho para uso em bateria carnavalesca, confeccionado com estrutura em madeira de alta resistência, devidamente tratada contra umidade e empenamento. Corpo composto por hastes metálicas galvanizadas, resistentes à oxidação, dispostas de forma a proporcionar sonoridade uniforme, volume adequado e boa projeção



			sonora. Indicado para uso contínuo em apresentações externas.
02	08	Maceta para surdo 1 ^a	Maceta destinada a surdo de primeira, composta por cabo em madeira resistente, lixado e envernizado, com empunhadura anatômica. Cabeça confeccionada em material sintético ou feltro de alta densidade, garantindo ataque grave, definição sonora e absorção de impacto adequada para peles de grande diâmetro.
03	08	Maceta para surdo 2 ^a	Maceta para surdo de segunda, com cabo em madeira maciça, acabamento uniforme e resistente. Cabeça em material sintético ou feltro de densidade média, adequada para produzir resposta sonora equilibrada, mantendo definição rítmica e controle de volume.
04	10	Maceta para surdo 3 ^a	Maceta específica para surdo de terceira, com cabo em madeira tratada e cabeça em material sintético ou feltro de menor densidade, permitindo ataque mais seco e definição rítmica precisa, própria para condução e variações rítmicas.
05	10	Talabarte surdo Largo	Talabarte largo para surdo, confeccionado em material sintético ou couro reforçado, com largura adequada para melhor distribuição de peso. Possui regulagem de altura, costuras reforçadas e ferragens metálicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			resistentes, indicado para uso prolongado em desfiles e apresentações.
06	10	Peles leitosas de 10”	Pele leitosa sintética de 10 polegadas, fabricada em filme de poliéster de alta resistência, com acabamento fosco, proporcionando controle harmônico, durabilidade e estabilidade de afinação. Compatível com instrumentos de percussão padrão.
07	10	Peles leitosas de 14”	Pele sintética leitosa de 14 polegadas, confeccionada em material resistente a variações climáticas, indicada para taróis e instrumentos similares, garantindo resposta sonora consistente e boa projeção.
08	02	Peles leitosas de 24”	Pele leitosa sintética de 24 polegadas, própria para surdos de grande porte, com espessura adequada para graves encorpados, resistência a impacto e estabilidade durante o uso intenso.
09	04	Peles Couro de 22”	Pele natural de couro animal tratado, com diâmetro de 22 polegadas, curada e prensada conforme padrões técnicos, oferecendo sonoridade tradicional, grave encorpado e resposta orgânica característica de baterias carnavalescas.
10	04	Peles Couro de 24”	Pele natural de couro para surdo de 24 polegadas, devidamente tratada para resistência e durabilidade,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			proporcionando timbre quente e forte presença sonora em apresentações ao ar livre.
11	04	Peles Couro de 18"	Pele de couro natural de 18 polegadas, com espessura uniforme, adequada para instrumentos médios, oferecendo equilíbrio entre ataque, sustain e definição sonora.
12	04	Peles 14" personalizada	Pele sintética de 14 polegadas, personalizada por meio de impressão gráfica resistente, com acabamento adequado para uso musical, mantendo as propriedades acústicas e garantindo durabilidade da personalização.
13	31	Peles 12" personalizada	Pele sintética de 12 polegadas, personalizada conforme identidade visual definida pela administração, fabricada em material de alta resistência, mantendo qualidade sonora, durabilidade e aderência ao aro do instrumento.
14	01	Surdo de 18" X 0,50cm	Surdo com diâmetro de 18 polegadas e profundidade aproximada de 50 cm, confeccionado em casco metálico ou madeira laminada de alta resistência, com aros reforçados, sistema de afinação por parafusos metálicos e acabamento próprio para uso em bateria carnavalesca.
15	04	Baquetas simples para tamborim	Baqueta simples para tamborim, confeccionada em material plástico ou nylon de alta resistência, com



			peso e flexibilidade adequados para execução rápida, proporcionando conforto e precisão rítmica.
16	16	Baquetas de repinique	Baqueta para repinique fabricada em nylon ou material sintético equivalente, com ponta arredondada, garantindo ataque definido, resistência ao impacto e durabilidade para uso contínuo.
17	05	Peles Nylon 22"	Pele sintética de nylon com diâmetro de 22 polegadas, indicada para surdos, resistente à umidade e variações de temperatura, oferecendo estabilidade de afinação e longa vida útil.
18	28	Bordões	Bordão para tarol ou caixa, confeccionado em fios metálicos de aço, com molas uniformes e suporte compatível com sistemas padrão, garantindo resposta sensível e esteira sonora eficiente.
19	04	Baquetas para surdo 1 ^a	Baqueta específica para surdo de primeira, confeccionada em madeira resistente, com ponta adequada para produção de graves profundos e controle de impacto.
20	04	Baquetas para surdo 3 ^a	Baqueta para surdo de terceira, em madeira ou material sintético, projetada para execução precisa, proporcionando ataque seco e definição rítmica.
21	20	Pares de baqueta para tarol	Par de baquetas para tarol, confeccionadas em madeira ou

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****DE MARIA DA FÉ****TEL: (35) 3662 1135****turismo@mariadafe.mg.gov.br****www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**

			material sintético de alta resistência, com diâmetro e peso padronizados, garantindo equilíbrio, conforto e durabilidade.
22	06	Peles de nylon 10”	Pele sintética de nylon de 10 polegadas, indicada para instrumentos de pequeno porte, com boa resposta sonora, resistência mecânica e estabilidade de afinação.
23	15	Talabartes 01 gancho	Talabarte para instrumentos de percussão, confeccionado em material resistente, com um gancho metálico reforçado, sistema de regulagem e costuras reforçadas para segurança e conforto do músico.
24	04	Peles de nylon 14”	Pele sintética de nylon de 14 polegadas, compatível com taróis e caixas, oferecendo sonoridade equilibrada, durabilidade e resistência ao uso intenso.
25	01	Surdo 24”	Surdo de 24 polegadas, confeccionado em casco metálico ou madeira laminada, com aros reforçados, sistema de afinação por parafusos metálicos, acabamento resistente e adequado para uso em baterias carnavalescas e eventos ao ar livre.



As quantidades acima refletem o **dimensionamento mínimo necessário** para garantir o pleno funcionamento das baterias durante o evento e ao longo das demais atividades culturais previstas para o exercício.

3.2 Estimativa de valores de contratação

A estimativa do valor da contratação será obtida a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados em instrumentos de percussão e materiais musicais, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

O valor global estimado deverá considerar:

- O conjunto total dos itens e quantitativos levantados;
- Preços unitários médios praticados no mercado regional e estadual;
- Custos de fornecimento, logística e eventuais garantias.

Trata-se, portanto, de uma estimativa preliminar, sujeita a ajustes após a consolidação da pesquisa mercadológica, cujo objetivo é assegurar economicidade, razoabilidade e aderência ao orçamento público disponível, sem prejuízo da qualidade dos materiais adquiridos.

3.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa exploratória junto a fornecedores locais e regionais, diante da pesquisa não se encontraram empresas que prestam o serviço demandado na região sul mineira. Logo foram considerados preços praticados em contratações similares pela administração pública e consultas a plataformas de comércio eletrônico voltadas à prestação de serviços gráficos.

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO
Redenção Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	02.338.391/0001-84	R\$ 6.779,50
AV Music Comércio de Instrumentos Musicais LTDA	01.477.257/0001-00	R\$ 7.192,00
Megaton Instrumentos Musicais	07.590.798/0001-18	R\$ 8.274,50



O levantamento de mercado indica a existência de fornecedores especializados no comércio de instrumentos de percussão e materiais para baterias carnavalescas, tanto em âmbito regional quanto estadual, capazes de atender integralmente às especificações técnicas e às quantidades demandadas.

Foram avaliadas as seguintes alternativas de solução:

- Locação de instrumentos;
- Aquisição parcial com reaproveitamento de itens desgastados;
- Aquisição integral de instrumentos e materiais de consumo novos.

Dentre as alternativas analisadas, concluiu-se que a aquisição direta de instrumentos e materiais novos representa a solução mais adequada ao interesse público, considerando que:

- Os instrumentos terão uso contínuo e prolongado, não se limitando ao evento CarnaMaria 2026;
- A locação mostraria-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo;
- A aquisição assegura maior autonomia, padronização e disponibilidade permanente para ações culturais, esportivas e sociais promovidas pelo Município.

O modelo de contratação por compra direta, compatível com o valor estimado e com a natureza do objeto, atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo celeridade administrativa, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos, desde que observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, a solução escolhida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada às políticas públicas de cultura, inclusão social e valorização das manifestações populares locais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

A solução adotada consiste na **aquisição direta de instrumentos musicais e materiais de consumo novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais das baterias municipais que atuarão nos blocos de rua do evento **CarnaMaria 2026**, bem como nas demais ações culturais desenvolvidas ao longo do exercício.

Por meio da contratação, o Município passará a dispor de um conjunto adequado e suficiente de instrumentos de percussão, acessórios e insumos, assegurando **condições técnicas, operacionais e de segurança** para a realização dos ensaios e apresentações públicas. A execução da contratação se dará



mediante fornecimento integral dos itens especificados, com entrega em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração.

A forma de execução prevê a retirada, conferência e aceitação dos materiais por servidor designado, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, as quantidades contratadas e os padrões mínimos de qualidade exigidos. A solução, portanto, atende de maneira direta e eficiente à demanda identificada, garantindo continuidade às atividades culturais e pleno atendimento ao interesse público.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

A contratação não será parcelada, considerando-se que os itens a serem adquiridos possuem natureza complementar e interdependente, compondo um conjunto funcional necessário ao pleno funcionamento das baterias carnavalescas.

O parcelamento, além de não se mostrar tecnicamente vantajoso, poderia acarretar dificuldades logísticas, aumento de custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre materiais e prejuízos à padronização dos instrumentos. Assim, a aquisição em lote único revela-se mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e gestão integrada, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar soluções que assegurem maior vantajosidade à contratação.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução da presente aquisição. A contratação é autônoma, embora se integre, de forma complementar, ao conjunto de ações e contratações relacionadas à organização do evento CarnaMaria 2026, tais como serviços de infraestrutura, sonorização, segurança e apoio logístico.

Ressalta-se que tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não havendo sobreposição ou dependência direta que comprometa a execução do fornecimento ora proposto.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a plena realização das apresentações das baterias municipais durante o CarnaMaria 2026;
- Assegurar a qualidade técnica e estética das manifestações culturais promovidas;
- Promover a valorização da cultura popular local e o fortalecimento das tradições carnavalescas;



- Contribuir para ações contínuas de inclusão social, formação cultural e integração comunitária;
- Disponibilizar instrumentos e materiais para uso permanente em eventos culturais, esportivos e sociais ao longo do ano.

Os resultados esperados estão alinhados às políticas públicas municipais de cultura e turismo, bem como aos princípios da eficiência e do interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO

Para viabilizar a contratação, caberá ao órgão demandante adotar, entre outras, as seguintes providências:

- Formalizar a demanda e aprovar o presente Estudo Técnico Preliminar;
- Realizar a pesquisa de preços, conforme disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o planejamento anual;
- Definir as especificações técnicas e condições de fornecimento no instrumento convocatório;
- Proceder ao recebimento definitivo dos materiais, após verificação de conformidade.

9. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata da aquisição de instrumentos musicais e materiais de consumo de pequena escala. Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais, tais como:

- Priorizar materiais com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado de peles, bordões e demais insumos desgastados;
- Incentivar o reaproveitamento de instrumentos sempre que tecnicamente viável.

Tais medidas estão em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A análise desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a **aquisição de instrumentos musicais e materiais de consumo** para apoio às apresentações das baterias municipais no **CarnaMaria 2026** mostra-se **necessária, viável e alinhada ao interesse público**. O diagnóstico da situação atual demonstrou a relevância cultural, social e comunitária das baterias carnavalescas, bem como a insuficiência dos instrumentos atualmente disponíveis para atender, com qualidade e segurança, às demandas do evento e às atividades culturais permanentes desenvolvidas pelo Município.

A prospecção de soluções indicou que a **aquisição direta de instrumentos e materiais novos**, em quantitativos adequadamente dimensionados, constitui a alternativa mais eficiente e economicamente



vantajosa, considerando o uso continuado dos bens, a padronização dos instrumentos e a redução de custos no médio e longo prazo. O detalhamento da solução confirmou a inexistência de impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais relevantes, bem como a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e com as políticas públicas municipais de cultura e turismo.

Diante desse cenário, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, por meio de **compra direta**, modalidade compatível com a natureza do objeto e com o valor estimado, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública. A adoção dessa modalidade assegura maior celeridade ao processo, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

Por fim, ressalta-se que a contratação apresenta **relação custo-benefício favorável**, uma vez que os investimentos realizados gerarão impactos positivos duradouros, não se restringindo ao período do CarnaMaria 2026. A utilização contínua dos instrumentos em diversas ações culturais e sociais amplia o retorno social do investimento, fortalece a identidade cultural local e contribui para políticas públicas de inclusão e desenvolvimento social. Assim, o presente ETP conclui pela **plena viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação**, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Maria da Fé/MG, 16 de janeiro de 2026.

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo